

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE XAMBIOÁ / TOCANTINS
OFICIAL DE JUSTIÇA
MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL
Autos nº. 5000524-84.2012.8.27.2742/TO

AUTO de PENHORA e AVALIAÇÃO de BEM IMÓVEL

Aos oito (8) dias do mês de Maio (5) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), nessa Cidade e Comarca de XAMBIOÁ/TO, em cumprimento ao respeitável mandado/decisão, extraído dos autos supracitado.

Diligenciei ao endereço contido no mandado, observando as formalidades legais, e, ai sendo, PROCEDEU a PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte bem imóvel apontado na demanda do processo.

ESPECIFICAÇÃO do IMÓVEL

UM IMÓVEL urbano, qualificado e registrado sob o nº de matrícula 1895 com área de 292:74m², (duzentos e noventa e dois mil metros e setenta e quatro centímetros), registrado no Cartório de Imóveis desta Cidade, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida entres os nº 474 e 494. Setor Nossa Senhora de Aparecida (trecho seco).

Sobre se: Não consta nada, sem nenhum tipo de benfeitoria, conforme fotos anexos.

AVALIAÇÃO

Ficando assim, o referido imóvel urbano AVALIADO, levando-se em consideração o mercado da espécie na região o valor de R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ENCERRAMENTO

E para ficar constando, vai o presente laudo digitalizado em 1 folha frente/verso, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça / Avaliador e pelas testemunhas presentes.

INTIMAÇÃO de PENHORA e AVALIAÇÃO / NEGATIVA

CERTIFICO igualmente e dou fé, que depois de feita PENHORA e AVALIAÇÃO, deixei de proceder a INTIMAÇÃO da parte executada, em virtude de não haver sido localizado.

~~ABDORAL MARTINS FILHO~~
Oficial de Justiça - Avaliador
Mat. 98333 TJ/TO

Testemunhas:
+ [assinatura]
+ [assinatura] Deco do [assinatura]